

RESOLUÇÃO CDA Nº 30/2025

Retifica o inciso XII do art. 3º da Resolução CDA nº 21/2025/CDA/AGSUS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS, no uso da competência que lhe confere a Lei n.º 13.958, de 18 de dezembro de 2019, o artigo 3º, inciso I, alíneas “d” e “f”, do Decreto n.º 11.790, de 20 de novembro de 2023, e o art. 7º, inciso I, alínea “d” e “e” Estatuto Social da Agência; Resolve:

Art. 1º O inciso XII do art. 3º da Resolução CDA nº 21/2025/CDA/AGSUS passa a vigorar com a seguinte redação:

“XII — locais de difícil provimento médico e de alta vulnerabilidade: municípios classificados como de alta ou muito alta vulnerabilidade pelo IPEA; municípios classificados como rurais remotos pelo IBGE; distritos sanitários especiais indígenas; comunidades remanescentes de quilombos e comunidades ribeirinhas; regiões de vazio assistencial ou de escassez médica; e áreas de alta rotatividade e difícil fixação de médicos, conforme classificação do Ministério da Saúde.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA
Presidente do Conselho Deliberativo



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO MASSUDA, Presidente do Conselho Deliberativo da AgSUS**, em 16/12/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0192273** e o código CRC **D38B3D0E**.

(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050

Referência: Processo nº AGSUS.000643/2025-10

SEI nº 0192273